



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 787, DE 18 DE MAIO DE 2011.

**ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº.
751 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Considerando que a regulamentação do transporte alternativo através de Decreto n.º 751-A, de 07 de dezembro de 2010, estipulou prazo de adequação dos permissionários para serviço;

Considerando a necessidade de prorrogação do lapso temporal para a perfeita adequação e uniformidade da prestação dos serviços pelos permissionários;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto n.º 751, de 07 de dezembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Concede-se, através de permissão a título precário e pelo prazo de 12 (doze) meses, o serviço público de Transporte Alternativo Complementar do Município de Seropédica, das linhas constantes nos incisos, I, II, III, IV E V, do art. 1º deste Decreto”.

Art. 2º A permisssionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar à norma legal e providenciar o cumprimento de todos os requisitos insitos na Lei n.º 339/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DE: 900.88.105/11
98
SEROPÉDICA